

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"-2021/2024



DECRETO Nº 001 , DE 04 DE janeiro DE 2021

Portaria 12/2021

Novo Santo Antônio, 08 de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão do Secretário Municipal de Agricultura do Município de Novo Santo Antonio e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor LUIZ DA LUZ DA SILVA, portador do RG: 1.730.940 SSP-PI, CPF: 641.872.683-91, ao cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura do Município de Novo Santo Antonio-PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publiquem-se e Cumpram-se,

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Santo Antônio – PI, 08 de Janeiro de 2021.

Elisa Maria da Silva Paz
Prefeita Municipal

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolsos, conforme o art. 9º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,
DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2020, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000. Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2021 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 60 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1918 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSE RAIMUND O DE SA LOPES:30521319315
Anexo de termo de entrega de posse do cargo de Secretário Municipal de Agricultura do Município de Novo Santo Antônio-PI, ao cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura do Município de Novo Santo Antonio-PI.
JOSE RAIMUNDO DE SA LOPES:30521319315
Prefeito Municipal

OEIRAS, 04 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2021

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maior Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
RECEITAS CORRENTES	104.681.441,96	11.889.448,32	22.868.140,65	33.216.443,79	42.414.882,22	49.849.622,02	61.989.421,03	75.230.684,11	82.003.582,77	90.044.425,61	98.380.020,33	101.420.458,99	104.681.441,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	3.048.536,44	11.889.448,32	10.979.692,33	10.348.303,14	9.198.436,43	7.434.739,80	12.139.799,01	13.241.263,08	6.772.896,68	8.040.842,84	8.335.594,72	3.040.438,66	3.260.982,97
IMPOSTOS	2.787.584,67	390.185,70	658.739,48	1.059.527,45	1.440.312,40	1.706.101,65	1.974.894,14	2.312.972,02	2.514.870,39	2.779.704,70	3.021.605,02	3.021.605,02	3.048.536,44
IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	1.067.626,50	283.136,54	465.216,63	198.597,45	380.784,95	283.967,25	228.050,80	307.638,92	198.055,48	237.913,59	219.261,86	0,00	26.931,42
IPTU - PRINCIPAL	265.616,72	114.555,82	369.726,70	387.543,92	569.966,14	685.962,54	759.910,64	904.684,49	972.134,85	1.017.700,06	1.067.626,50	1.067.626,50	1.067.626,50
ITBI - PRINCIPAL	263.692,41	20.090,59	54.319,82	92.605,33	123.290,63	150.001,68	160.875,37	182.307,96	201.510,96	256.683,26	265.816,72	265.816,72	265.816,72
ISS - PRINCIPAL	1.163.317,62	48.781,30	94.471,96	125.930,85	145.375,07	153.429,58	174.083,73	194.622,87	208.670,58	241.185,69	263.892,41	263.892,41	263.892,41
OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	26.931,42	48.781,30	45.690,66	31.458,89	19.444,22	8.054,51	20.654,15	20.539,14	12.047,71	34.495,11	22.726,72	0,00	0,00
TAXAS	166.814,85	79.708,83	212.832,69	320.870,52	469.073,73	582.336,02	704.913,88	825.807,02	923.161,41	1.025.862,38	1.163.317,62	1.163.317,62	1.163.317,62
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	27.126,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	12.478,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA	127.209,94	79.708,83	133.123,86	108.037,83	148.203,21	113.265,29	122.574,86	120.893,34	97.354,39	102.700,97	137.455,24	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	94.136,92	32.912,24	36.249,39	38.439,91	38.439,91	40.231,91	80.973,80	111.412,78	117.255,67	144.266,39	166.814,85	166.814,85	166.814,85
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE	94.136,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.079.686,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.079.686,96	2.079.686,96	2.079.686,96	2.079.686,96	2.079.686,96	2.079.686,96	2.079.686,96
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	2.079.686,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.079.686,96	2.079.686,96	2.079.686,96	2.079.686,96	2.079.686,96	2.079.686,96	2.079.686,96
CONTRIB. CUSTEIO SERVIÇO	2.079.686,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.079.686,96	2.079.686,96	2.079.686,96	2.079.686,96	2.079.686,96	2.079.686,96	2.079.686,96

(Continua na próxima página)